



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /15L/2010, de 30 de março de 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 333/2000, de 19/04/2000, que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, que “Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores públicos municipais e dá outras providências”, segundo a seguinte redação:

“Art. 102

I -

II - Revogado.

§ 1º

§ 2º” (NR)

“Art. 102-A O servidor efetivo titular do cargo de “GUARDA MUNICIPAL” que desempenhar as atribuições do cargo em atividade externa, desenvolvida cotidiana e habitualmente, fará jus à gratificação permanente de Risco de Vida.

§ 1º A gratificação de Risco de Vida será devida à razão de 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do cargo permanente.

§ 2º A gratificação de Risco de Vida será computada para cálculo das férias, da gratificação natalina, do adicional por serviço extraordinário, do adicional noturno, e do adicional por dia de repouso remunerado, bem como da aposentadoria, observadas as demais condições e limitações legais.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos

Prefeito Municipal

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”